



ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dez, às nove horas e oito minutos, teve início a Vigésima Primeira Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, presentes os Excelentíssimos Juízes Convocados Maria Doralice Novaes e Flavio Portinho Sirangelo. Representou o Ministério Público do Trabalho a Procuradora-Regional doutora Evany de Oliveira Selva e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, franqueou a palavra a seus pares. Não havendo quem dela fizesse uso, Sua Excelência determinou que se desse início ao pregão dos processos constantes da pauta de julgamento: **Processo: ED-RR - 88940-78.1992.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Paulo César Nogueira, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Advogado: Vinícius Vilardo de Melo Cruz, Embargado(a): Estado do Ceará (Fundação do Bem do Menor do Ceará - FEBEMCE), Procuradora: Rachel Andrade Sales, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, tão-somente para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 60140-84.1993.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Massa Falida da Lundgren Irmãos Tecidos Indústria e Comércio S.A. - Casas Pernambucanas, Advogada: Clarisse Inês de Oliveira, Agravado(s): João Oliveira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 39440-47.1994.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: João Teixeira de Lima, Advogado: Francisco de Assis Pereira, Advogado: Celmo Márcio de Assis Pereira, Embargado(a): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, Procurador: João Marcelo Torres Chinellato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 64340-87.1996.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): Mila Novaes Gomes Lima, Advogado: Francisco Jhose Caramela Aires, Agravado(s): Companhia de Navegação Bahiana - CNB e Outros, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 294440-27.1996.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Daniel Mandelli Martin Filho, Agravado(s): Douglas José Agape Guerreiro, Advogado: Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 31240-85.1997.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Marcionílio Flor Pereira, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 80840-75.1997.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Dalov Comércio, Importação e Exportação Ltda, Advogado: Hélio Marques Gomes, Agravado(s): Elisabete Fernandes Romero, Advogado: Marcelo Osório da Costa, Agravado(s): Massa Falida de Gliders do Brasil Ltda. Advogado: Nicanor Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 92540-07.1997.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): João Carlos Marques dos Santos, Advogado: José Marcos do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AIRR - 291240-95.1997.5.01.0242 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 291241-80.1997.5.01.0242, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogada: Cátia Regina Siston Santos, Agravado(s): Márcia Regina Cruz Sarmento, Advogado: Mauro Henrique Ortiz Lima, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 291241-80.1997.5.01.0242 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 291240-95.1997.5.01.0242, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Márcia Regina Cruz Sarmento, Advogado: Mauro Henrique Ortiz Lima, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogada: Cátia Regina Siston Santos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52340-41.1999.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Doriana do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Paula César Leite, Advogado: Carlin Borges, Agravado(s): Município de Guarará, Advogado: Milton Fernando da Costa Val, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 66440-43.1999.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Antônio Jorge de Souza Garrido, Advogada: Andrea Bueno Magnani Marin dos Santos, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Helena Juraci Amisani, Advogada: Tônia Russomano Machado, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A. Advogada: Jacqueline Rócio Varella, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Hamilton da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar às embargadas a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 25340-69.2000.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Sérgio Keller, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogada: Rejane Macagnan, Agravado(s): Cláudia Pedó Bortolosso, Advogado: Alberto Lima Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78440-11.2000.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Mozart Leite de Oliveira Júnior, Agravado(s): Nicola & Cia Ltda. Advogado: Eduardo dos Santos Gomes, Agravado(s): Jorge Daltro Baggiotto Soares, Advogada: Rosanna Claudia Vetuschi D'Eri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 78485-12.2000.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Embargado(a): Antonio de Brito Neto, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar a omissão, e, sem imprimir efeito modificativo, arbitrar o valor da condenação em R\$10.000,00 (dez mil reais), bem como o valor de R\$200,00 (duzentos reais) para custas processuais, já recolhidas. **Processo: AIRR - 30940-66.2001.5.01.0225 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ricardo Cavatti da Silva, Advogado: Sérgio Antônio Vieira Almeida, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogada: Amanda Silva dos Santos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, adotando fundamento diverso do que constou no despacho agravado. **Processo: AIRR - 37441-51.2001.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - Colégio Cenecista São José, Advogado: Liancarlo Pedro Wantowsky, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Fabiane Borges da Silva Grisard, Agravado(s): Marli Junctum, Advogada: Rita de Cássia Alves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 69540-96.2001.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Real Encomendas e Cargas Ltda. Advogada: Rosângela Coccate de Souza Lima, Recorrido(s): Eduardo de Oliveira, Advogado: Humberto de Campos Pereira, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Guedes, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de declarar a incompetência da Justiça do Trabalho, para determinar o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária, com relação ao salário pago "por fora" reconhecido em sentença declaratória. **Processo: RR - 92100-56.2001.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JLT do Brasil Corretagem de Seguros Ltda. Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): José Rodolfo de Moura Busch, Advogada: Gleise Maria Índio e Bartijotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por afronta ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie, novamente, os embargos de declaração às fls. 262/265, como entender de direito. Prejudicada a análise do tema remanescente do recurso de revista. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: ED-A-AIRR - 124800-69.2001.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Fabrimaq - Fábrica de Máquinas Ltda. Advogado: José Antônio dos Santos, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Luís Antônio Camargo de Melo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, conferindo-lhes efeito modificativo, para, ultrapassando o óbice da irregularidade de representação, conhecer do agravo de instrumento. Também por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131240-73.2001.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Paulo Pereira e Outros, Advogado: Clóvis Lisboa dos Santos Júnior, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Eneida Bernardes e Vargas, Agravado(s): Ogm - Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Estado do Espírito Santo, Advogado: Carlos Leonardo Dalla de Freitas, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-AIRR - 132140-62.2001.5.01.0049 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 132141-47.2001.5.01.0049, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Cláudia Guilherme da Paixão, Advogado: Fernando Tadeu Taveira Anuda, Embargado(a): Editora Globo S.A. Advogada: Cláudia Abdalla Lima, Embargado(a): FN Consultoria e Representações Ltda. Advogada: Cláudia Maria da Silva de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 192440-43.2001.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Adriano Coselli S.A. - Comércio e Importação, Advogado: Denilton Gubolin de Salles, Agravado(s): Claudionei José de Carvalho, Advogado: Velmir Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 302240-56.2001.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Liszt Benjamin Vieira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Universidade Federal Fluminense, Procurador: Suzana de Andrade Chaves, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta aos artigos 458, II, do CPC, 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando o acórdão às fls. 82/85, proferido em sede de embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que este se pronuncie a respeito das omissões suscitadas nos embargos de declaração, como entender de direito. Fica prejudicado o exame das demais matérias veiculadas no recurso de revista. **Processo: RR - 76200-30.2002.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): Raimunda Maria dos Santos, Advogado: Armando Fernandes Filho, Recorrido(s): Armazéns Gerais Itaú Ltda., Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fl. 137), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego - observado o percentual de 20%, a cargo da reclamada, e o valor de 11%, de responsabilidade da reclamante. **Processo: AIRR - 86740-09.2002.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Merck Sharp & Dohme Farmacêutica Ltda. Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Eleison Sanhudo Borba, Advogado: Luiz Carlos Trindade Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 98441-67.2002.5.15.0013 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 98440-82.2002.5.15.0013, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: João Batista Siqueira, Advogado: Alberto Albiero Júnior, Advogado: Bruno Colares Soares Figueiredo Alves, Embargado(a): Embraer - Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo no julgado. **Processo: RR - 104740-81.2002.5.04.0008 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 104741-66.2002.5.04.0008, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Darci Rodrigues de Campos, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Everton Luis Mazzochi, Recorrido(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Ana Paula Crippa Smith, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular o acórdão às fls. 401/404 404 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie novamente os embargos de declaração, às fls. 392/398, como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias do recurso de revista. **Processo: AIRR - 104741-66.2002.5.04.0008 da 4a. Região**, corre junto com RR - 104740-81.2002.5.04.0008, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Ana Paula Crippa Smith, Agravado(s): Darci Rodrigues de Campos, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: ED-Ag-AIRR - 123340-59.2002.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: José Carlos Vieira Avancini, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Celso Hagemann, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Cíntia Madeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar às embargadas a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10640-46.2003.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Jorge Dias da Silva, Advogado: Celso Hagemann, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Scheila Cristina da Costa Nery, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Embargado(a): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Ana Paula Crippa Smith, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 29540-82.2003.5.15.0087 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 29541-67.2003.5.15.0087, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Rubens Gonçalves Lira, Advogado: Hélio Aparecido Lino de Almeida, Embargado(a): Transultra S.A. - Armanejamento e Transporte Especializado, Embargado(a): Companhia Ultragaz S.A. Advogada: Amanda Regina Ercolin Milano, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para, sanando a contradição havida, excluir do dispositivo, à fl. 142-verso, a determinação de retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, e para incluir, desde logo, na condenação os reflexos legais das diárias, que



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ultrapassarem 50% do salário do reclamante, em aviso-prévio, repouso semanais remunerados, férias e 13º salários. **Processo: AIRR - 47640-97.2003.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda. Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Mário Sérgio de Mello Ferreira, Agravado(s): Edimar de Brito Santiago, Advogado: Raul Antunes Soares Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49740-74.2003.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): José Leopoldino Alves, Advogada: Márcia Cordeiro Rodrigues Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56940-75.2003.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): João Batista de Oliveira Filho, Advogado: Benedito de Paula Lima, Agravado(s): Siderúrgica Barra Mansa S.A. Advogada: Patrícia Miranda Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 56941-60.2003.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Siderúrgica Barra Mansa S.A. Advogado: Rinaldo Alencar Dores, Agravado(s): João Batista de Oliveira Filho, Advogado: Benedito de Paula Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95840-48.2003.5.04.0017 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 95841-33.2003.5.04.0017, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vilmar Gonçalves da Silva, Advogada: Luciana Bezerra de Almeida, Agravado(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95841-33.2003.5.04.0017 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 95840-48.2003.5.04.0017, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Vilmar Gonçalves da Silva, Advogada: Luciana Bezerra de Almeida, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 97340-49.2003.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União, Procurador: João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Agravado(s): Jane Beatris Bueno Neves, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): Jaset - Jato D'Água Serviços Empresariais e Temporários Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 135040-65.2003.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Reni Renato Mota Martinez, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Recorrido(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Guilherme Guimarães, Recorrido(s): Fundação Corsan dos Funcionários da Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar o pedido de nulidade, nos termos do artigo 249, § 2º, da CLT; conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 444 e 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de primeiro grau, quanto ao pedido de incorporação da parcela denominada "verba de representação" ao salário. Determina-se ainda o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no julgamento dos pedidos do recurso ordinário da segunda reclamada, bem como do recurso adesivo do reclamante, que restaram prejudicados quando do provimento do recurso ordinário da reclamada, em relação à matéria ora sob análise. **Processo: AIRR - 135940-77.2003.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Mariana Rodrigues Kelly e Sousa, Agravado(s): Edinaldo José de Souza, Advogado: Fernando Baptista Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150240-18.2003.5.02.0421 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Etelvina



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Maria de Jesus, Advogado: Paulo Roberto Pantuzo, Agravado(s): Bruno Taioli Hotel Ltda. Advogado: Luís Carlos de Moura Ramos, Agravado(s): Diogo Marins Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157040-81.2003.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sérgio Batista Dias Bolivar, Advogado: Wellington Santana de Souza, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 158200-04.2003.5.01.0243 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): C & A Modas Ltda. Advogado: Marina de Freitas Motta, Recorrido(s): Jean de Mendonca Porto, Advogado: Christine Soares de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção decretada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho, para que aprecie o recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 172240-49.2003.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Cláudio Araújo Rodrigues, Advogado: João Domingos, Agravado(s): Mercantil Farmed Ltda. Advogado: Arnor Gomes da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 234940-70.2003.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Luiz Carlos Mesquita, Advogado: Roberto Vomero Monaco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 289540-85.2003.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Volkswagen Serviços S.A. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Carlos Bataduo, Advogado: André Matucita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 304640-12.2003.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Suely Fátima José de Oliveira Coelho, Advogado: Haristeu Alexandro Braga do Valle, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: Ag-AIRR - 367640-19.2003.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Material Plástico do Norte do Paraná, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Paulo Henrique Zaninelli Simm, Agravado(s): PVC Brazil Indústria de Tubos e Conexões Ltda. Advogado: Delfim Suemi Nakamura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 511041-93.2003.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Multibrás S.A. - Eletrodomésticos, Advogado: Alberto Augusto De Poli, Agravado(s): Dario Boehm, Advogada: Cristiane Gabriela Bones Saldanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1042896-22.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Miguel Acioli Soares Rosa, Advogada: Rosana D'Ávila Abrunhoza, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1640-67.2004.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Nova América S.A. - Citrus, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): Claudomiro Antônio dos Santos, Advogado: José Brun Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 8240-98.2004.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Cristina Andrade Gurgel Amaral, Advogada: Lívia Santos Petitinga, Agravado(s): Escola Criativa S/C Ltda. Advogado: Marcelo Bittencourt



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Amaral, Agravado(s): Waldemar Claudio dos Santos, Advogado: Maurício Alexandrino Araújo Souza, Agravado(s): Laércio Gurgel de Oliveira e Outro, Advogado: Ednardo Blumetti Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 19200-92.2004.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Cosan S.A. Indústria e Comércio, Advogada: Vivian Yara de Souza, Recorrido(s): Mario Slompo, Advogado: Ricardo Augusto Pazianotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento, como hora extra, do tempo excedente à 6ª hora diária, bem como os reflexos deferidos sobre essa parcela, quando o trabalho ocorreu em turnos ininterruptos de revezamento. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 25340-50.2004.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: José Roberto Bandeira, Agravado(s): José Mauro de Melo, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29840-56.2004.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ney Robinson Suassuna, Advogada: Cássia Paranhos Pinheiro Marques, Agravado(s): Antônio Almeida de Oliveira Costa, Advogado: Carlos Alberto Simões, Agravado(s): Madeleine de Vasconcelos Braga, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30740-70.2004.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Pradópolis, Advogado: José Carlos Poletti de Carvalho e Silva, Agravado(s): Eugênio Batista, Advogado: Aldair Cândido de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 32341-71.2004.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Lídio Nunes Vieira Sobrinho, Advogado: Celso Hagemann, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Everton Luis Mazzochi, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "diárias de viagem - integração ao salário - critério para apuração do valor excedente a 50% do salário", por dissenso pretoriano, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença (fl. 50), quanto à forma de apuração da integração das diárias de viagem, ao salário do reclamante. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 34840-50.2004.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Janaina Andrade Sousa Cruz, Agravado(s): Rosilene do Rosário Amorim, Advogado: Artur Ribeiro da Costa e Sá, Agravado(s): Fusão Conservadora Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: A douta representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo não-provimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 40040-37.2004.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fábio dos Santos Medeiros, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Guilherme Guimarães, Agravado(s): Cootrafel - Cooperativa de Trabalho Autônomo e Produção Felizense Ltda. - Cootrafel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 41540-20.2004.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Santos Novo Blanco, Advogado: José Henrique Rodrigues Torres, Agravado(s): Light Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 41840-62.2004.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais - Sindfer, Advogado: Geraldo Luiz Mageste, Decisão: suspender o julgamento do processo em



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

virtude do pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, após o Exmo. Ministro Relator ter conhecido do recurso de revista por ofensa ao art. 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dado provimento, para, reconhecendo a ilegitimidade ativa do sindicato, extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Custas processuais em reversão devidas pelo sindicato. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rubiana Santos Borges patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 44840-70.2004.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Espírito Santo e Minas Gerais - Sindfer, Advogado: Geraldo Luiz Mageste, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, após o Exmo. Ministro Relator ter conhecido do recurso de revista, e, no mérito, dado provimento, para, reconhecendo a ilegitimidade ativa do sindicato, extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Custas processuais em reversão devidas pelo sindicato. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rubiana Santos Borges patrona da Recorrente. **Processo: AIRR - 52640-28.2004.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Tracol Serviços Elétricos S.A. Advogado: Nestor dos Santos Saragiotto, Agravado(s): Edson Antônio da Costa, Agravado(s): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba, Advogado: Tadeu Ventura Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 53200-61.2004.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sé Supermercados Ltda. Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Recorrido(s): Zilma Santos Fernandes, Advogado: Marcia Amoroso Campoy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 53500-11.2004.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Colatina, Advogado: Sebastião Ivo Helmer, Recorrido(s): Adenilton Pereira Passos, Advogada: Nivalda Zanotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "descontos fiscais", por contrariedade à Súmula nº 368, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, nesse ponto, autorizar o desconto das parcelas fiscais devidas pelo reclamante, nos exatos termos do referido verbete. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 69040-06.2004.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ivo Aparecido Verdeiro Júnior, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Agravado(s): Banco Rural S.A. Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 73100-74.2004.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Unicred - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos e Demais Profissionais de Nível Superior da Área da Saúde da Região Nordeste do RS Ltda. Advogada: Solange Sampaio Clemente França, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): Gabriel Dossin, Advogado: Eyder Lini, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Solange Sampaio Clemente França. **Processo: AIRR - 73140-56.2004.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gabriel Dossin, Advogado: Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Agravado(s): Unicred - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos e Demais Profissionais de Nível Superior da Área da Saúde da Região Nordeste do RS Ltda. Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77840-69.2004.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Abbott Laboratórios do Brasil Ltda. Advogado: Alberto Jorge Boaventura Cotrim, Agravado(s): Maria das Graças Andrea Barbosa Altieri, Advogado: Wanderley Simões da Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 81240-76.2004.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Edson Jose de Lara, Advogado: Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 81740-68.2004.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Paulo César Carvalhal Eyer, Advogado: Humberto Celso de Andrade, Recorrido(s): Light Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "expurgos inflacionários - diferenças da indenização de 40% sobre os depósitos do FGTS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença mediante a qual a reclamada fora condenada ao pagamento das diferenças da indenização de 40% sobre os depósitos do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. Custas, fixadas na sentença às fls. 58/61, a cargo da reclamada, e já recolhidas, consoante comprovante juntado à fl. 65. **Processo: ED-Ag-AIRR - 86240-84.2004.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Darcílio José Arnhold, Advogado: Airtton Pacheco Paim Júnior, Embargado(a): Pedro Adams, Advogado: Ivo José Kunzler, Embargado(a): Transportadora e Locadora Reluz Ltda. Advogado: Paulo Mazzardo, Embargado(a): Otávio Müller, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: RR - 91000-52.2004.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrido(s): Espólio de Carlos Alberto de Jesus Fernandes, Advogado: Armando Fernandes Garrido Filho, Recorrido(s): Telelistas Região 1 Ltda. Advogada: Giovanna Lepre Sandri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 93840-38.2004.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Laércio Cadore, Agravado(s): Kátia Montebianco de Miranda, Advogada: Juçara de Oliveira, Agravado(s): Higinul Limpeza e Conservação Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 104640-61.2004.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Ricardo Laerte Gentil Júnior, Agravado(s): Carlos Eduardo Lauria Ribeiro, Advogado: Gustavo de Paula Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 116140-10.2004.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Espólio de Jaime Antero da Silva e Outros, Advogada: Ana Cristina Alves Troleze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 122440-74.2004.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Cleonice Moreira Silva Chaib, Agravado(s): Amilcar Di Celio dos Santos, Advogado: Arlindo da Fonseca Antônio, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 124141-68.2004.5.04.0017 da 4a. Região**, corre junto com RR - 124140-83.2004.5.04.0017, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Geni da Silva Rosa, Advogado: Celso Hagemann, Advogada: Renata Alvarenga Fleury, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Joana Pinto Lucena, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamante. **Processo: AIRR - 127240-15.2004.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Iran Monteiro Chagas, Advogada: Gerlânia Maria da Conceição, Agravado(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 155600-12.2004.5.01.0037 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 155640-91.2004.5.01.0037, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Celso Barreto Neto, Recorrido(s): Benoni Conceição, Advogada: Adilza de Carvalho Nunes, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao tema "'gratificação de contingente' - 'participação nos lucros e resultados' - complementação de aposentadoria - integração", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença às fls. 208/210, que julgou improcedente o pedido de diferenças de complementação de aposentadoria. Custas em reversão, pelo reclamante, sobre o valor atribuído à causa. **Processo: AIRR - 155640-91.2004.5.01.0037 da 1a. Região**, corre junto com RR - 155600-12.2004.5.01.0037, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Márcia Oliveira Perrone, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Benoni Conceição, Advogada: Adilza de Carvalho Nunes, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Celso Barreto Neto, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame do presente recurso, tendo em vista o provimento do recurso de revista interposto pela Petros, nos autos do processo nº TST-RR-155600-12.2004.5.01.0037, em que foi julgado improcedente o pedido de diferenças de complementação de aposentadoria, fica prejudicado o exame do presente recurso. **Processo: RR - 174585-25.2004.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Companhia Agrícola Luiz Zillo e Sobrinhos e Outra, Advogado: José Carlos Morbi, Recorrido(s): Rinaldo Rodrigues da Silva, Advogado: José Quaglio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "prescrição quinquenal - rural", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 181740-19.2004.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, Advogada: Joselita Maria da Silva, Agravado(s): João de Azeredo Sobrinho, Advogada: Antonia Regina Spinosa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 200840-13.2004.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Enger Engenharia S/C Ltda. Advogado: Thiago Szolnoky Cabral, Agravado(s): Carlos Moura dos Santos, Advogado: Iná R. Domingues de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 210400-32.2004.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): João Antonio Rocha, Advogado: Antônio Luiz Hidalgo Pimenta Bueno, Recorrido(s): World Pharma Farmácia de Manipulação Ltda. - ME, Advogada: Nanci Dana Gil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 213341-47.2004.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Valdimiro Valdemir Pontes e Outros, Advogado: Gilson Ribeiro Chaves Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 231000-91.2004.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São Bernardo do Campo, Advogado: Fernando Luís Russomano O. Villar, Advogado: Edmilson Roberto Queiroz Castellani, Recorrido(s): Raoniz Lougon do Nascimento, Advogada: Márcia Regina Cajaíba de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 245440-69.2004.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Hotéis, Motéis, Restaurantes, Lanchonetes e Similares de São Paulo, Advogado: Marcelo Machado, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Gendai Higienópolis Lanchonete Ltda. - ME, Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR -**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

251840-13.2004.5.02.0465 da 2a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): José Aparecido Thiago, Advogada: Glória Mary D'Agostino Sacchi, Recorrido(s): Daimlerchrysler do Brasil Ltda. Advogada: Maria Cristina Figueredo Raitz, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando o acórdão às fls. 102/103, proferido em embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie a respeito das omissões neles suscitadas, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 260600-23.2004.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Cláudia Lígia Marini, Recorrido(s): Margarida Auxiliadora da Silva, Advogada: Sandra Rodighiero Paciléo, Recorrido(s): Banca do Oscar e Outros, Advogado: Átila Augusto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total objeto do acordo homologado em juízo, observando-se a alíquota de 20% a cargo do tomador de serviços, que não será descontada da quantia ajustada, apenas calculada com base no acordado, e a de 11% a cargo do prestador de serviços, que, por sua vez, deverá ser descontada do montante avençado, retida pela empresa, responsável tributária, e repassada à União. **Processo: RR - 521400-46.2004.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Eraldo Milhorini, Advogada: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Recorrido(s): Sercomtel S.A. Telecomunicações, Advogado: Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Advogada: Meire Palla Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR e RR - 785340-60.2004.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Alex Jung, Advogado: Valdemir Mateus da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): Vera Lucia Sell da Costa, Advogado: Pablo Apostolos Siarcos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamado. Também à unanimidade, julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo: AIRR e RR - 1277440-40.2004.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): José Luiz Rosa, Advogada: Mirian Aparecida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Também à unanimidade, julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo, às fls. 125/129. **Processo: RR - 1779100-12.2004.5.09.0007 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1779141-76.2004.5.09.0007, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogada: Sílvia Lourdes Souza de Bueno Gizzi, Recorrido(s): Luiz Alberto de Castro, Advogado: José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1779141-76.2004.5.09.0007 da 9a. Região**, corre junto com RR - 1779100-12.2004.5.09.0007, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luiz Alberto de Castro, Advogado: José Lúcio Glomb, Agravado(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogada: Sílvia Lourdes Souza de Bueno Gizzi, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo. **Processo: Ag-RR - 1866800-32.2004.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Itaú S.A. Advogado: João Luís Vieira Teixeira, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Agravado(s): Silvia Leiner Venci, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Sérgio Augusto Ferraz Barreto, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, após a Exma. Relatora ter negado provimento ao agravo. Obs.: Falou pelo Agravante o Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Agravada, Dr. Bruno Valença Rabelo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Bruno Valença Rabelo, patrono da Agravada. **Processo: AIRR - 2240-44.2005.5.15.0001 da 15a. Região**, corre junto com AIRR -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

2241-29.2005.5.15.0001, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Paulo Roberto Viotto, Advogado: Alfredo Pedro de Oliveira Filho, Agravado(s): Telefônica Serviços Empresariais do Brasil Ltda. Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2241-29.2005.5.15.0001 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 2240-44.2005.5.15.0001, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telefônica Serviços Empresariais do Brasil Ltda. Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Paulo Roberto Viotto, Advogado: Alfredo Pedro de Oliveira Filho, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3840-74.2005.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Germano Rodrigues Magalhães, Advogado: Antonio Eduardo Ramires Santoro, Agravado(s): Viação Aérea Rio Grandense S.A. - Varig, Advogado: Dionísio D'Escragnolle Taunay, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 10800-74.2005.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Daniel José da Costa, Advogado: Norimar João Hendges, Recorrido(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Andréia Russi Domanski dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, condenar a Reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, com acréscimo de 50%, e reflexos. **Processo: RR - 13700-53.2005.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Maringá, Advogada: Adriana Aparecida Rocha, Recorrido(s): Marcos Akira Mitsunaga, Advogado: Eni Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de primeiro grau, quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 17800-30.2005.5.09.0668 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Guaíra, Advogado: Wilson da Costa Lopes, Recorrido(s): Inês Moreira Soares, Advogado: Carlos Roberto Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo - salário mínimo - artigo 192 da CLT - declaração de inconstitucionalidade sem pronúncia de nulidade - Súmula Vinculante nº 4 do STF", por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dou-lhe provimento, para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade deferido à autora seja o salário mínimo. Fica mantido o valor arbitrado à condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 21440-92.2005.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital Fêmeina S.A. Advogada: Gislaine Maria Marengo da Trindade, Agravado(s): Santa Eroides dos Santos Ritta, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 27400-87.2005.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): Delfile Documento Empresarial, Logística e Representação Ltda. Advogado: Francisco Aparecido Pires, Recorrido(s): José Carlos dos Santos, Advogado: Estácio Airton Alves Moraes, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais na Área de Recursos Humanos - Produção Cooperada - Coopps, Recorrido(s): Advance Cooperativa de Trabalho dos Profissionais Técnicos na Área da Indústria, Comércio e Construção Civil, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 195, I, "a", da Constituição da República de 1988 e 22, III, da Lei n.º 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

objeto do acordo homologado em juízo, observadas as alíquotas de 20% (vinte por cento) a cargo do tomador de serviços, não descontados do valor objeto do acordo, apenas calculados com base neste, e 11% (onze por cento) a cargo do prestador de serviços, que deverão ser descontados do montante ajustado na avença, retidos pela empresa, responsável tributária, e repassados à União. **Processo: AIRR - 31140-35.2005.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Platinum Empresa de Transportes Ltda. Advogado: Cesar Alves do Nascimento, Agravado(s): Expresso Adorno Ltda., Agravado(s): José Ivan Tibes Guedes, Advogada: Alcione Roberto Toscan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33840-66.2005.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ampla Energia e Serviços S.A. Advogada: Valéria de Souza Duarte do Amaral, Agravado(s): Aldenir da Silva, Advogado: José Luiz da Silva Muniz, Agravado(s): Qualitas Tecnologia e Serviços Ltda. e Outra, Advogada: Marli de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37740-40.2005.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Abrasivos, Químicas e Farmacêuticas de Salto e Região, Advogado: Romeu Gonçalves Bicalho, Agravado(s): Labogen S.A. - Química Fina e Biotecnologia, Advogado: Aline Cristina Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39640-63.2005.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Heleno & Fonseca Construtécnica S.A. Advogado: Ricardo Girotti Merighe, Agravado(s): Antônio Alves Monteiro, Advogado: Nilda da Silva Morgado Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43040-66.2005.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Genaro Guilhermino Barros, Advogada: Ana Paula Fritsch Perazolo Custódio, Agravado(s): Urca Urbano de Campinas Ltda. Advogada: Lêda Raquel Aguirre D'Ottaviano Gomes Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43340-89.2005.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogada: Ana Paula dos Santos Batista, Agravado(s): Rosiana Fernandes da Rocha, Advogado: Nelson G. de Souza Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45640-45.2005.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Walter de Martin, Advogado: Alexandre de Lacerda Rossoni, Agravado(s): Fundação Banestes de Seguridade Social - Baneses, Advogado: Rafael Santa Anna Rosa, Agravado(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Bruno Ribeiro de Carvalho, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Também à unanimidade, conceder ao autor os benefícios da Justiça gratuita. **Processo: RR - 46440-36.2005.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Cummins Brasil Ltda. Advogado: Antônio Moreno, Recorrido(s): André Lourenço, Advogado: Adib Tauil Filho, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo. **Processo: Ag-AIRR - 52340-69.2005.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Alcoa Alumínio S.A. Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Agravado(s): Mário José da Silva, Advogado: Zaida Regina Pais Pooch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 53240-34.2005.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Izabel Correa Guimarães, Advogado: Alexandre César Del Grossi, Embargado(a): Maria Célia dos Reis, Advogada: Tatiana Albuquerque Corrêa Kesrouani, Embargado(a): Ney Eduardo C. Coelho & Cia. Ltda. (Farol Bar), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante a multa de 1% sobre o valor da causa, nos moldes do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: AIRR - 59740-36.2005.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Cláudio Henrique Lopes Lourenço e Outro, Advogada: Sandra Helena Abdo Souza, Agravado(s): Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63040-44.2005.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital Cristo Renditor S.A. Advogada: Maria Luiza Souza Nunes Leal, Agravado(s): Claudete Carmen Giroto Sartori e Outra, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63540-74.2005.5.23.0036 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Otacilio Lucion, Advogado: Paulo Sérgio Gonçalves Pereira, Agravado(s): Francisco Vilela de Carvalho, Advogado: Rui Carlos Diolindo de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70140-42.2005.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Giancarlo Borba, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Agravado(s): Silvio Barboza de Mattos, Advogado: Valdir Tavares Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70940-39.2005.5.04.0014 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 70941-24.2005.5.04.0014, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, Advogada: Silvana Lettieri Gonçalves, Agravado(s): Vanisa de Oliveira, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70941-24.2005.5.04.0014 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 70940-39.2005.5.04.0014, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vanisa de Oliveira, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, Advogada: Silvana Lettieri Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74540-44.2005.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antônio Luiz Trindade de Souza e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74640-08.2005.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Alfa Engenharia Ltda. Advogado: Marcos José Bernardelli, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Juarez Ayres de Alencar, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Pedro Leopoldino de Oliveira, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88140-85.2005.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de São Lourenço do Piauí, Advogada: Ana Karla Vasconcelos Carvalho, Agravado(s): Ivone Martins Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 89200-08.2005.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Carlos André Studart Pereira, Recorrido(s): Manoel Antônio Rocha dos Santos, Advogado: Narciso Bastos Portela, Recorrido(s): Élio Moulin, Advogado: Elio Moulin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 101600-38.2005.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Francisco Edimar Cunha Monteiro e Outros, Advogada: Maria Verônica Lima de Araújo, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Alexandre Leitão de Souza, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza patrona da Recorrida. **Processo: AIRR - 104640-93.2005.5.01.0012**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

da 1a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: José Carlos da Costa Ferreira, Agravado(s): Leonor Sampaio Brust, Advogado: Denílson Miguel de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 105540-80.2005.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Glauceny Aparecida de Souza, Advogado: Renato Antônio Villa Custódio, Agravado(s): Ação Comunitária do Brasil - ACB, Advogado: Adriana Barboza de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 109640-44.2005.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Praia Grande, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Praia Grande Ação Médica Comunitária, Advogado: Sérgio Mainente, Agravado(s): Tatiana da Rocha Capalbo, Advogado: Fábio Comitre Rigo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: A douta representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo não-conhecimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 110040-85.2005.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Frigorífico Gramado Ltda. Advogado: Weber Peixoto Novais, Agravado(s): Sônia Ferreira Fernandes, Advogado: Bruno Evaristo Cappucio, Agravado(s): JP Alimentos Ltda. e Outros, Advogado: Célio Diniz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 114500-77.2005.5.02.0049 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 114541-44.2005.5.02.0049, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Associação dos Aposentados da Fundação Cesp - AAFC, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Advogado: Ricardo Innocenti, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Recorrente(s): Fundação Cesp, Advogado: Sólton de Almeida Cunha, Advogado: Sólton de Almeida Cunha, Recorrido(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Sylvio Luís Pila Jimenes, Recorrido(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - Cteep, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Paulo Gonçalves Silva Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, após a Exma. Relatora não ter conhecido dos recursos de revista dos Reclamantes e da Fundação CESP Reclamada. Obs.: I - Deferida a juntada do expediente protocolizado no TST sob o nº P-134707/2010. Obs.: II - Indeferido o pedido de acolhimento da litispendência suscitado no expediente em comento. Obs.: III - Falou pela Recorrente Associação dos Aposentados da Fundação Cesp - AAFC o Dr. Marco Antonio Innocenti. Obs.: IV - Falou pela Recorrida Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - Cteep o Dr. Cássio Mesquita Barros. Obs.: V - Falou pela Recorrente Fundação Cesp o Dr. Sólton de Almeida Cunha. Obs.: VI - Falou pela Recorrida Cesp o Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes. **Processo: AIRR - 114540-59.2005.5.02.0049 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 114541-44.2005.5.02.0049, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - Cteep, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Paulo Gonçalves Silva Filho, Agravado(s): Associação dos Aposentados da Fundação Cesp - AAFC e Outro, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Sylvio Luís Pila Jimenes, Agravado(s): Fundação Cesp, Advogado: Sólton de Almeida Cunha, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, no processo RR-114500-77.2005.5.02.0049 que corre junto a este. **Processo: AIRR - 114541-44.2005.5.02.0049 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 114540-59.2005.5.02.0049, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Paulo Gonçalves Silva



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Filho, Agravado(s): Associação dos Aposentados da Fundação Cesp - AAFC e Outro, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Carlos Eduardo Barra Evangelista, Agravado(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - Cteep, Advogado: Valdir Roberto Mendes, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Fundação Cesp, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, no processo RR-114500-77.2005.5.02.0049 que corre junto a este. **Processo: AIRR - 114640-73.2005.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Jeanine Beatriz Grossman Blacher, Advogado: Luiz Henrique Cabanellos Schuh, Agravado(s): Sindicato dos Bancários de Carazinho e Região, Advogado: Anderson Luís do Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 117340-49.2005.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil S.A., Recorrido(s): Marcos Aurélio Ponciano, Advogado: Antônio Roberto da Silva Pinto, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "adicional de insalubridade - limpeza de sanitários", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade e reflexos, e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos da inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência, quanto às custas. Honorários periciais pelo autor. **Processo: AIRR - 119940-42.2005.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Maurício Macedo Crivelini, Agravado(s): Joel Rodrigues de Sá, Advogada: Eliane Gutierrez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 120100-75.2005.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Recorrido(s): Djalma Teixeira da Silva, Advogado: Constantino Ribeiro Costa Filho, Recorrido(s): José Antônio da Silva e Outra, Advogado: Ricardo Saldys, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total objeto do acordo homologado em juízo, observando-se a alíquota de 20% a cargo do tomador de serviços, que não será descontada da quantia ajustada, apenas calculada com base no acordado, e a de 11% a cargo do prestador de serviços, que, por sua vez, deverá ser descontada do montante avençado, retida pela empresa, responsável tributária, e repassada à União. **Processo: AIRR - 123840-12.2005.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Jairo Luiz da Silva Souza, Advogado: Elstor José Backes, Agravado(s): Cooperativa Leopoldense de Vigilantes do Estado do Rio Grande do Sul Ltda. - Coopvergs, Advogado: José Vicente Filippou Sieczkowski, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-Ag-AIRR - 132040-92.2005.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (PGU), Procurador: Marconi Costa Melo, Embargado(a): Lúcia dos Santos, Advogada: Ana Maria Franco Santos, Embargado(a): Liderança Limpeza e Conservação Ltda. Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 136740-90.2005.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CSU Cardsystem S.A. Advogado: Renato Anet, Agravado(s): Sarah Serra Soares, Advogada: Crhisty Ane Melo Bastos, Agravado(s): Tim Celular S.A. Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139241-44.2005.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Luis



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Afonso Torres Nicolini, Agravado(s): Cláudio de Oliveira Sobrinho, Advogada: Susan Mara Zilli, Agravado(s): Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. - Ciasc, Advogado: Romário Luiz Coan, Agravado(s): Cooperativa de Serviços de Informática - Cooservi, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139740-71.2005.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Adriana Gonçalves Silva, Agravado(s): C P Q B S N Pão de Queijo e Lanches, Advogado: Alberto Cancissu Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 140600-07.2005.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - Ipem/SP, Procuradora: Cléia Borges de Paula Delgado, Recorrido(s): Amauri Sérgio Kurihara, Advogado: Frank Ambrósio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 148541-48.2005.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jadir Gregório da Rocha e Outro, Advogado: André Luiz Maia Secco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-RR - 152000-98.2005.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Advogada: Luana Barbosa Pereira, Embargado(a): Espólio de Fernando de Paula Nunes, Advogado: Antonio Augusto Dallapícola Sampaio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 154600-95.2005.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Carlos Eduardo Amaral de Souza, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): Washington Luiz Gomes da Costa, Advogada: Máira Dancos Barbosa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 158540-37.2005.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Seara Alimentos S.A. Advogado: Augusto César Ruppert, Agravado(s): Maria Cristina Medina, Advogada: Neusa Gerônimo de Mendonça Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 162240-78.2005.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): J. Macêdo S.A. Advogado: Paulo Maltz, Agravado(s): Luís Claudio Madeira da Costa, Advogado: Aauri Mota Jacob, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162640-17.2005.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José de Vasconcelos Guedes, Advogado: Sérgio Mauro de Oliveira, Agravado(s): Bristol-Myers Squibb Farmacêutica Ltda. Advogado: Ursulino Santos Filho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 164740-44.2005.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Maria Isabel Aoki Miura, Agravado(s): SVC Jaraguá Comercial Ltda. Advogado: Raquel S. Rizzardi Pivotto, Agravado(s): Francisco Luiz de Oliveira, Advogado: Luís Leal Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168840-29.2005.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Mobitel S.A. Advogado: Geancarlos Lacerda Prata, Agravado(s): Lígia de França Lira, Advogado: Fernando Moreno Del Debbio, Agravado(s): Vivo S.A. Advogado: Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 193500-20.2005.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Expresso São Luiz Ltda. Advogado: João Negrão de Andrade Filho, Recorrido(s): Instituto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Marco Rodrigo Faria e Silva, Advogado: Jerônimo José Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 43 da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença homologatória do acordo (fls. 412/413), que julgou indevido o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o total do valor acordado, ante a natureza indenizatória atribuída às parcelas relacionadas no termo de conciliação. **Processo: RR - 197300-74.2005.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco Santander S.A. Advogado: Alexandre Yuji Hirata, Recorrido(s): Maria Beatriz Benfica, Advogada: Floeli do Prado Santos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recuso de revista. **Processo: RR - 203385-28.2005.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Caa Corretores Associados Ltda. Advogado: Quildes de Oliveira Braga, Recorrido(s): Augustus Carrozzino Losonczy, Advogado: Carlos Augusto Costa Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: "multa do art. 475-J do CPC" e "correção monetária", respectivamente, por violação do art. 769 da CLT e por contrariedade à Súmula n.º 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC, bem como determinar que a atualização monetária dos créditos decorrentes da condenação seja efetuada pelos critérios fixados na Súmula n.º 381 do TST. **Processo: AIRR - 212640-33.2005.5.01.0322 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): André Ricardo Vasconcelos Salcedo, Advogado: Luís Alberto Fernandes Nogueira, Agravado(s): Empresa de Transportes Flores Ltda. Advogado: Celso Foli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 220640-92.2005.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Marcela Nolasco Ferreira, Recorrido(s): Antônio Raposo Machado, Advogada: Angelina Pires da Silva, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 37 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, excluindo a condenação ao pagamento das diferenças de adicional de tempo de serviço e reflexos, julgar improcedente o pedido do autor. Custas em reversão pelo reclamante, das quais fica isento por ser beneficiário da Justiça gratuita. **Processo: RR - 241800-06.2005.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Município de Nova Odessa, Advogado: Carlos Thiago Jirschik da Cruz, Recorrido(s): Ermínio Dourado Rocha, Advogada: Ana Paula Caricilli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação ao art. 192 da CLT, e, mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 276600-21.2005.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Marineide Epifania Pessoa, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, manter a condenação apenas quanto ao pagamento do FGTS, sem a multa de 40%, relativo ao contrato de trabalho. **Processo: AIRR - 292940-18.2005.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hospital do Servidor Público Municipal, Procurador: Joselita Maria da Silva Barbosa, Agravado(s): Sonia Maria Moraes Cecconi, Advogado: Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 425940-85.2005.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): João Félix, Advogado: Antônio Celso de Macedo, Agravado(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 469300-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

18.2005.5.11.0053 da 11a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Joana Darc Miguel Lima, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula n.º 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação apenas ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS, na forma da Súmula n.º 363 do TST. **Processo: AIRR - 836840-39.2005.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Bruno César Moura Brandão, Agravado(s): Especial Locação de Serviços Ltda., Agravado(s): José Wilson de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 955240-81.2005.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Comércio e Indústrias Brasileiras Coinbra S.A. Advogado: Paulo Sérgio de Guimarães Cardoso, Agravado(s): José Alberto Evarini, Advogado: Sheila Aparecida Martins Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1227200-10.2005.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. e Outra, Advogada: Fernanda Mockel Roussenq, Recorrido(s): Daniel Bittencourt de Assis Pereira, Advogado: Odila Voidelo, Decisão: por maioria, conhecer em parte do recurso de revista, e dar-lhe parcial provimento, para restabelecer a sentença de origem quanto ao piso salarial e ao pagamento apenas do adicional de horas extras, e afastar da condenação a multa pela não anotação da carteira de trabalho. Vencido o Exmo. Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo. **Processo: RR - 1273400-15.2005.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Instituto de Ensino Superior Camões Ltda. Advogado: Celina Galeb Nitschke, Recorrido(s): Zilval Barbosa Campos, Advogada: Denise Filippetto, Recorrido(s): Faculdades de Tecnologia Camões, Recorrido(s): Instituto de Ensino Camões, Advogado: Joel Kravtchenko, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "dispensa - nulidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular, afastando a nulidade da dispensa e, via de consequência, a reintegração do autor, assim como os consectários deferidos pelo Tribunal de origem. **Processo: AIRR - 1508540-97.2005.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jersei Andretta Portugal, Advogado: Fabiano Negrisoli, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1549000-18.2005.5.09.0009 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1549041-82.2005.5.09.0009, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Eugênio João Pissaia, Advogado: Renato Serpa Silvério, Recorrido(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao tema do intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar o pagamento ao Reclamante, como hora extra, da integralidade do tempo destinado ao intervalo intrajornada não usufruído, pelo período imprescrito, acrescido de 50%, com reflexos nas demais verbas salariais, nos termos da Orientação Jurisprudencial 354 da SBDI-1 do TST. **Processo: AIRR - 1549041-82.2005.5.09.0009 da 9a. Região**, corre junto com RR - 1549000-18.2005.5.09.0009, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Agravado(s): Eugênio João Pissaia, Advogado: Renato Serpa Silvério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 9966600-59.2005.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Lucilene Nascimento dos Santos, Advogado: Sérgio de Aragón Ferreira, Recorrido(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Osmar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "dano moral - doença ocupacional - responsabilidade subjetiva do empregador", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2940-80.2006.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Sindicato Intermunicipal da Hotelaria no Rio Grande do Sul - Sindihotel, Advogado: César Luís Piva, Agravado(s): Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Erechim, Advogado: Paulo Serra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 6400-64.2006.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Daniel Di Santi Andrade - ME, Advogada: Andrea Bértoli Veiga de Oliveira, Recorrido(s): Lucimar de Oliveira, Advogada: Carmen Eliza Mendes Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pelo reclamado, como entender de direito. **Processo: RR - 7700-56.2006.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Distrito Federal, Procurador: Renato de Oliveira Alves, Recorrido(s): Arildo Barroso de Oliveira, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Recorrido(s): Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda. Advogado: Mozart Camapum Barroso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 8240-03.2006.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica, Advogado: Rosibel Gusmão Crocetti, Agravado(s): Susumu Watanabe e Outros, Advogado: Ovídio Paulo Rodrigues Collesi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho às fls. 120/121, analisar o agravo de instrumento da reclamada. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-AIRR - 9040-23.2006.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União, Procurador: Marconi Costa Melo, Embargado(a): Miguelito de Oliveira Abreu, Advogado: José Luciano Ferreira, Embargado(a): Ferrosider Componentes Ltda. Advogada: Danielle Correa Delgado, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo no julgado, para consignar que, embora a União seja a responsável pelo pagamento dos honorários periciais, a forma da execução deve ocorrer de acordo com o procedimento previsto nos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução nº 35/2007 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 13700-27.2006.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Maria de Lourdes da Silva, Advogado: João Rosa da Conceição Júnior, Recorrido(s): Clínica Radiológica do Guarujá S/C Ltda. Advogado: Arnaldo Garcia Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a reclamante do pagamento dos honorários periciais, que serão satisfeitos pela União, nos termos da Resolução nº 35/2007 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Processo: AIRR - 15540-13.2006.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CSU Cardsystem S.A. Advogado: Renato Anet, Agravado(s): Vanessa de Braga Barros, Advogado: Júlio César Manoel Prudente, Agravado(s): Tim Celular S.A. Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 15800-26.2006.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Silvia Cristina de Moraes, Advogado: Rafael de Barros Camargo, Recorrido(s): Município de Limeira, Advogada: Silmara A. Ribeiro, Recorrido(s): Empresa de Desenvolvimento de Limeira S.A. - Emdel, Advogado: Francisco Teixeira Martins Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incidência da prescrição parcial à



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

demanda, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que julgue o feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 16040-75.2006.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Rodrigo de Assis Ferreira Melo, Agravado(s): José Geraldo Guimarães Ribeiro, Advogado: Marcelo Peixoto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22740-75.2006.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Paulo Fernando Squizzato, Advogada: Lilian de Farias Benedet, Agravado(s): Município de Treviso, Advogado: Giovanni Brogni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 23200-08.2006.5.12.0021 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Margarete Verzola, Advogado: Valter Fischborn, Recorrido(s): Cereagro S.A. Advogado: Antônio Carlos Facioli Chedid Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, VI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o pedido de indenização por dano moral e material decorrente de acidente do trabalho, determinando o retorno dos autos à Corte origem, a fim de que prossiga no julgamento dos recursos ordinários das partes, como entender de direito. **Processo: RR - 25100-36.2006.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Carlos Augusto Guimarães Franzoni, Recorrido(s): Lori dos Santos Silva, Advogado: Evandro da Fonseca Lemos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 25500-53.2006.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: James Augusto Siqueira, Embargado(a): Ariovaldo José de Palma Júnior, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 28000-87.2006.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Editora Abril S.A. Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Recorrido(s): Elisangela Aparecida de Souza, Advogado: Augusto César Pinto da Fonseca, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa do art. 477 da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Descontos previdenciários. Reconhecimento de vínculo de emprego", por contrariedade à Súmula n.º 368 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução das contribuições previdenciárias decorrentes dos salários pagos durante o vínculo reconhecido em juízo, bem como determinar que o pagamento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o crédito trabalhista devido ao recorrido seja realizado na forma dos itens II e III da referida súmula. **Processo: AIRR - 30940-10.2006.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): Manoel Caetano da Silva, Advogado: Francisco Fernandez Gonzalez Júnior, Agravado(s): JWA - Construção e Comércio Ltda. Advogado: Marcelo Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-RR - 32500-65.2006.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Estêvão Mallet, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Edson Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 33900-76.2006.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): PRT - Prestação de Serviços Ltda. Advogado: Alethéia Crestani, Recorrido(s): Vilso Miguel Palmeira, Advogado: Glauco dos Reis da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 34940-73.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Sidnei Francisco, Advogado: Felipe Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 37900-89.2006.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Luciana Cristina Pereira Santos, Advogado: Luiz Carlos Pimentel de Melo, Recorrido(s): Município de Passos, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Recorrido(s): Ampla Cooperativa de Serviços (Em Liquidação), Advogado: Caio Marcelo Assad Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, restabelecendo a sentença às fls. 146/154, condenar o Município de Passos a responder subsidiariamente pelas verbas trabalhistas devidas à autora. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor de R\$5.000,00, arbitrado à condenação, isento o Município, nos termos do artigo 790-A da CLT. **Processo: RR - 39000-43.2006.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): José Artur Sampaio e Outros, Advogado: Luciano Hossen, Recorrido(s): Daniela Torres Haas, Advogado: Alexandre Nasi de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa do art. 477 da CLT, por contrariedade a orientação jurisprudencial desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 41000-44.2006.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jorge Py Moreira do Couto e Silva, Recorrido(s): Alvaro José Neuwald, Advogado: Ricardo Maurício da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 41540-27.2006.5.03.0093 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Benedicto Felipe da Silva Filho, Recorrido(s): Eliseu Rosa Fernandes, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a reclamação trabalhista, determinar a remessa destes autos à Justiça Comum do Estado de Minas Gerais (CPC, art. 113, § 2º). Prejudicada a análise dos demais temas aduzidos no recurso de revista. **Processo: AIRR - 41740-32.2006.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): GSK GlaxoSmithKline Brasil Ltda. Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): Sheila Safadi Gonçalves Pinheiro, Advogado: Eduardo Valentim Mendes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47640-86.2006.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Grupo Quatro Planejamento e Obras Ltda. Advogado: Paulo Américo Maia de Vasconcelos, Agravado(s): Empreiteira de Obras Meireles Ltda. Advogado: Leopoldo Wagner Andrade da Silveira, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho, Procurador: José Caetano dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52040-81.2006.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Leandro de Faria Rossi, Advogado: Pedro Antônio de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53340-47.2006.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Rodrigo Chagas Soares, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Vivas, Agravado(s): W. B. Bar e Lanches Ltda. - ME, Advogado: Gilberto Pereira do Nascimento, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 55400-76.2006.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 20ª Região, Procurador: Luís Antônio Camargo de Melo, Embargado(a): Construcap CCPS Engenharia e Comércio S.A. Advogada: Izabel Aparecida Flores de Oliveira, Advogado: Rubens Augusto Camargo de Moraes, Embargado(a): RS Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Rubens Augusto Camargo de Moraes, Embargado(a): Votorantim Cimentos N/NE S.A. Advogada: Léa Maria Melo Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo da reclamada Construcap CCPS Engenharia e Comércio S.A. por incabível. Também à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do Ministério Público do Trabalho. **Processo: RR - 61100-81.2006.5.06.0121 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Luciana Corrêa de Oliveira Soares, Advogado: Fernando Cláudio de Aguiar Cavalcanti, Recorrido(s): Município de Paulista, Advogado: Manoel Fonseca da Silva, Recorrido(s): Oscip - Sociedade Pró-Saúde e Cidadania, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso do revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, condenar o Município de Paulista, de forma subsidiária, ao pagamento dos débitos trabalhistas contraídos pela primeira reclamada, Oscip - Sociedade Pró Saúde e Cidadania, com a reclamante. **Processo: RR - 62000-06.2006.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Hochtief do Brasil S.A. Advogada: Magaly Lima Lessa, Recorrido(s): Renato Ferreira Barbosa, Advogado: José Rogério Alves, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade a súmula desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar os descontos fiscais, na forma do item II da Súmula nº 368 do TST. **Processo: AIRR - 63040-42.2006.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Dario Nobre, Advogado: Levi Carlos Frangiotti, Agravado(s): Ford Motor Company Brasil Ltda. Advogado: Nelson Renato Palaia Ribeiro de Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 65400-79.2006.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Marcelo Pinheiro Chagas, Recorrido(s): Márcia Teixeira de Freitas, Advogado: Salvo de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas "multa do artigo 477, § 8º, da CLT - pagamento das verbas rescisórias no prazo preconizado no § 6º do mesmo dispositivo - homologação posterior do TRCT" e "comissões - base de cálculo", respectivamente, por divergência jurisprudencial e por violação do artigo 444 da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento, para, reformando o acórdão regional nesses pontos, excluir da condenação o pagamento da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT, bem como as diferenças de comissões e os respectivos reflexos. Fica mantido o valor arbitrado à condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 68840-44.2006.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): Marco Túlio Netto Ragazzi, Advogado: Rommel Eustásio Machado Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74240-30.2006.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Edson Alves Viana Reis, Agravado(s): Fausto Caetano de Almeida Neto, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79041-64.2006.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Rancho Fundo Comida Mineira Ltda. Advogado: Fabiola Pinto Coelho Solha, Agravado(s): Mário Arthur Brandão de Souza e Outra, Advogado: Fabiola Pinto Coelho Solha, Agravado(s): Márcio Flávio de Carvalho, Advogado: Mário Lúcio da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 80200-91.2006.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Mário Saldanha de Sousa, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula n.º 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação apenas ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS, na forma da Súmula n.º 363 do TST. **Processo: AIRR - 86140-07.2006.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Penápolis, Advogado: Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Agravado(s): Cecília Felipini Alves, Advogado: Primo Francisco Astolphi Gandra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86540-25.2006.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Anete Brito de Figueirêdo, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Haroldo Wilson Martinez, Agravado(s): Jeane Bezerra da Silva, Advogado: Sílvio Câmara de Oliveira, Agravado(s): Pactum Terceirização de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96340-12.2006.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: José Roberto Bandeira, Agravado(s): Maria Sílvia Tavares de Cardoso, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 97800-41.2006.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Hilberto André de Souza, Advogado: Carmil Vieira dos Santos, Recorrido(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 834 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário do autor, como entender de direito, afastada a intempestividade. **Processo: Ag-RR - 99800-16.2006.5.16.0003 da 16a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Maranhão, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Antônio Emílio Nunes Rocha, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Samarone José Lima Meireles, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Relatora. Obs.: Falou pelo Agravante o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. **Processo: AIRR - 101740-24.2006.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Fábio Ramos de Moura, Advogado: Júlio César Nébias dos Santos, Agravado(s): DAP Telecomunicações, Energia e Construção Civil Ltda. Advogada: Andréa Braguim Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107140-17.2006.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Braganti, Agravado(s): William da Silva Araújo, Advogado: Osvaldino da Silva Camilo, Agravado(s): Bar e Lanches Gambão Ltda. Advogado: Cezar Eduardo Prado Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111440-57.2006.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Elevadores do Brasil Ltda. Advogado: Alexandre Strohmeier Gomes, Agravado(s): Eliane Mendes de Puga, Advogado: Thamara Barbosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 113700-30.2006.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGF), Procurador:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Marcelo Wehby, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Valmir Carlos Ferrari, Advogado: Rinaldo Oliveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total objeto do acordo homologado em juízo, observada a alíquota de 20% a cargo da reclamada, que não será descontada da quantia ajustada, apenas calculada com base no acordado, e a de 11% pertinente à cota-parte do contribuinte individual, que, por sua vez, deverá ser descontada do montante avençado, retida pela empresa, responsável tributária, e repassada à União. **Processo: RR - 116200-90.2006.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Fabiola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Maria Augusta Silva de Souza, Advogado: Francisco das Chagas Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 117800-69.2006.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Advogada: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Recorrido(s): Jesus Furlanetti, Advogado: Alexandre de Oliveira Junqueira Barros, Advogado: José do Carmo Leonel Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 284 do CPC e 5º, LIV e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão recorrido e determinar o retorno dos autos à vara de origem, a fim de que, após concedido à requerente prazo para emenda da inicial, prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 118040-87.2006.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Luciana de Andrade Britto, Agravado(s): Jorge Ubirajara Araújo Santana, Advogado: Wagner Bemfica Araújo, Agravado(s): Safos Fornecedor de Navios, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119440-32.2006.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Sorocaba, Procurador: Dorival Del'Omo, Agravado(s): Josedir Camargo Costa, Advogado: José Anchieta Brasilino Torres, Agravado(s): Transpolix Transportes Especiais Ltda. Advogado: Carlos Kenji Kataoka, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123140-96.2006.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria das Graças Vasques, Advogado: Paulo Celso Terra de Podestá, Agravado(s): Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas - DME, Advogada: Rita de Cássia Machado, Advogado: Marcos Rogério Alvim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123440-29.2006.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): D'Janio de Sousa França, Advogado: Hélio Veloso da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 125100-17.2006.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogada: Ana Carolina Machado Lima, Agravado(s): João Luiz Moreira, Advogado: Júlio César Metzker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 127100-32.2006.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Itaú Unibanco S.A. Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Kariny Amelia Marques de Almeida, Advogado: Augusto Nasser Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 129940-09.2006.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): CNH-Latin America Ltda. Advogado: Rodrigo de Abreu Amorim, Agravado(s): Edmar Alves Delanes, Advogado: Edison Urbano Mansur, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 142000-16.2006.5.15.0084 da 15a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Conservadora Padrão Ltda. Advogado: Márcio Alberto, Recorrido(s): Casa Bahia Comercial Ltda. Advogada: Zenaide Hernandez, Recorrido(s): Eldi Pereira dos Santos, Advogada: Denise Eliana Carnevalli de Oliveira Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 144540-57.2006.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cooperativa de Crédito Rural dos Plantadores de Cana da Zona de Guariba - Coopecredi, Advogado: Sérgio Arantes Consoni Crosta, Agravado(s): Ana Adélia Manente, Advogado: Eduardo Azadinho Ramia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 144740-94.2006.5.08.0001 da 8a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 144741-79.2006.5.08.0001, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: João Pires dos Santos, Advogada: Maria de Fátima Vasconcelos Penna, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Agravado(s): Paulo Noleto Cruz, Advogada: Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Décio Freire, Advogado: Maiyana Barros Jorge João, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 144741-79.2006.5.08.0001 da 8a. Região**, corre junto com AgR-AIRR - 144740-94.2006.5.08.0001, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Décio Freire, Advogado: Hellen Lorena Pinheiro Rêgo, Agravado(s): Paulo Noleto Cruz, Advogada: Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Agravado(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogada: Maria de Fátima Vasconcelos Penna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 152940-81.2006.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rogério Soares Barbosa, Advogado: Jocelino Pereira da Silva, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Roseli Dietrich, Agravado(s): Himalaia Transportes Ltda. Advogado: Adalberto José de Camargo Aranha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 157040-14.2006.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Eunice Ferrante, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Advogada: Cristiane Braga de Barros, Embargado(a): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 157500-40.2006.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Cooperativa Central Oeste Catarinense Ltda. Advogado: Augusto Wolf Neto, Recorrido(s): Vanderlei Morais, Advogado: Paulo Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 160540-04.2006.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Tel Transportes Estrela S.A. Advogada: Mônica Santos Moreira, Agravado(s): Jorge Augusto, Advogado: João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 164300-04.2006.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado do Pará, Procuradora: Aparecida Yacy das Neves Pinto, Recorrido(s): Doraci Alcântara da Cunha, Advogado: Ubiratan de Aguiar, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 165900-94.2006.5.09.0019 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 165940-76.2006.5.09.0019, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Viação Ouro Branco S.A. Advogado: Alberto de Paula Machado, Recorrido(s): Waldir Rodrigues da Silva, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 165940-76.2006.5.09.0019 da 9a. Região**, corre junto com RR - 165900-94.2006.5.09.0019, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Waldir Rodrigues da Silva, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): Viação Ouro Branco S.A. Advogado: Osvaldo Alencar Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo: AIRR - 168240-29.2006.5.21.0002 da 21a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Aloísio Alves Lopes e Outro, Advogado: Maria Lúcia Cavalcanti Jales Soares, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Carlos Roberto de Araújo, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 172800-14.2006.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rodrigo F. M. Chaves, Recorrido(s): Ana Paula Costa de Souza, Advogado: Flávio Rodrigues de Camargo Vianna, Recorrido(s): Best Partner Serviços de Marketing e Intermediação de Negócios Ltda. Advogado: Arduino Orley de Alencar Zangirolami, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total objeto do acordo homologado em juízo, observando-se a alíquota de 20% a cargo do tomador de serviços, que não será descontada da quantia ajustada, apenas calculada com base no acordado, e a de 11% a cargo do prestador de serviços, que, por sua vez, deverá ser descontada do montante avençado, retida pela empresa, responsável tributária, e repassada à União. **Processo: RR - 177140-73.2006.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado de Goiás, Procurador: Rafael Arruda Oliveira, Recorrido(s): Maria de Lourdes Ribeiro, Advogado: Luiz Eduardo Ramos Jubé, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência dos juros de mora de 0,5% ao mês, a partir de setembro de 2001, conforme determina o artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, e de acordo com a Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno desta Corte. **Processo: AIRR - 184140-18.2006.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Maria Alice Pereira Bastos Araujo, Advogado: Homero Martins de Oliveira Lanini, Agravado(s): Campanha Nacional das Escolas da Comunidade - CNEC, Advogado: Geraldo Rabêlo Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 197540-08.2006.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Agência Goiana de Comunicação - Agecom, Advogado: Cláudio Antônio Fernandes, Agravado(s): Olivino Justino de Souza, Advogada: Helma Faria Corrêa, Agravado(s): Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado de Goiás - Cerne, Advogado: Alan Saldanha Luck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 200400-54.2006.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): Sudeste Engenharia Ltda. Advogado: Piraci Ubiratan de Oliveira Júnior, Recorrido(s): Paulo Donizeti de França, Advogado: Alexandre Bank Setti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 195, I, "a", da Constituição da República de 1988 e 22, III, da Lei n.º 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total objeto do acordo homologado em juízo, observada a alíquota de 20% a cargo da reclamada, que não será descontada da quantia ajustada, apenas calculada com base no acordado, e a de 11% pertinente à cota-parte do contribuinte individual, que, por sua vez, deverá ser descontada do montante avençado, retida pela empresa, responsável tributária, e repassada à União. **Processo: AIRR - 201840-35.2006.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - Ceg, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Leandro Bastos Pessanha, Advogado: Marcelo de Souza Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 224140-89.2006.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Andréa Filpi Martello, Agravado(s): Compair do Brasil Ltda. Advogado: Dario Abraão Rabay, Agravado(s): Stephen Douglas Grao, Advogada: Marcelina Neves Castro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Grootedde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 242300-23.2006.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Wehby, Recorrido(s): AVS Brasil Getoflex Ltda. Advogada: Ana Paula Ribeiro Mendonça, Recorrido(s): Jailson Silva Cardoso, Advogado: Benedito José de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total objeto do acordo homologado em juízo, observada a alíquota de 20% a cargo da reclamada, que não será descontada da quantia ajustada, apenas calculada com base no acordado, e a de 11% pertinente à cota-parte do contribuinte individual, que, por sua vez, deverá ser descontada do montante avençado, retida pela empresa, responsável tributária, e repassada à União. **Processo: RR - 284600-15.2006.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Elmar de Souza Ullrich, Advogado: João Gabriel Testa Soares, Recorrido(s): Celesc Distribuição S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 350640-93.2006.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Ricardo Silveira de Aquino, Agravado(s): Tivit Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S.A. Advogado: Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 423700-30.2006.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Anselmo Manoel Delfino, Advogada: Perla Alves de Brito, Recorrido(s): Companhia Melhoramentos da Capital - Comcap, Advogado: Jorge David Pacheco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1623440-51.2006.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Delsa Gatto Machado, Advogado: Luiz Ricardo Berleze, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Luiz Carlos Lugues, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2158140-84.2006.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Itaú Unibanco S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado(a): Alda Vanessa Taques, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Embargado(a): Atra Prestadora de Serviços em Geral S.C. Ltda. Advogado: João Alberto da Silva Cordeiro, Embargado(a): QLF Serviços de Expediente Sociedade Simples Ltda. Advogada: Sílvia da Graça Gonçalves Costa, Embargado(a): Provar Negócios de Varejo Ltda. Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para esclarecer que não se aplica ao caso a Orientação Jurisprudencial 286, II, da SBDI-1 do TST, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 1700-50.2007.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): CTIL Logística Ltda. Advogada: Ana Paula Paniagua Etchelus, Recorrido(s): Eliana da Silva Marques, Advogado: Marco Aurélio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por intempestivo. **Processo: RR - 5400-59.2007.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Recorrente(s): Luiz Franca Gomes e Outros, Advogado: Fernando Antunes Guimarães, Recorrido(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo da Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia. **Processo: AIRR - 8840-53.2007.5.24.0036 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador: Nilton Kiyoshi Kurachi, Agravado(s): Nelson Garcia Rodrigues, Advogada: Renata Barbosa Lacerda Oliva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10040-12.2007.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): DBA - Engenharia de Sistemas



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ltda. Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Lisbete Bellem, Advogado: José Raimundo Frazão Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11840-57.2007.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Terezinha Morais Cunha Gomes e Outro, Advogada: Luzia Cristina Herradom Pamplona Fonseca, Agravado(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Procuradora: Ludmila dos Santos Russi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12840-18.2007.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Jaqueline Cordeiro Pereira, Agravado(s): Evani Peixoto de Oliveira Santos, Advogado: Leonardo Mineiro Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 13140-96.2007.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Jayme Lino de Souza, Advogado: Sebastião Moraes da Cunha, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho às fls. 133/134, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13440-78.2007.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Cetest Rio Ltda. Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): União (PGU), Procurador: Márcia Maria de Araújo Masi, Agravado(s): Alexandre da Silva Batista, Advogado: Guilherme Geraldo de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 15200-95.2007.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Paulo Senandes Oscar, Advogado: Rogério Ferraz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista patronal. **Processo: AIRR - 24840-17.2007.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Regina Célia S. Alves, Agravado(s): Carlos Alberto Silva Sobrinho, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Colégio Santa Terezinha, Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 28000-95.2007.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Agravado(s): Cássio Aparecido Teixeira, Advogada: Fernanda Pereira de Oliveira Andreoli, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo, vencido o Exmo. Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, que juntará voto. Obs.: Falou pelo Agravante o Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 28200-96.2007.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Antônio Bispo dos Santos, Advogado: Romaldo José Oliveira da Silva, Recorrente(s): Siderúrgica Ibérica do Pará S.A. Advogado: Tito Eduardo Valente do Couto, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por afronta ao artigo 7º, XV, da Constituição Federal e no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença às fls. 103/107, no que se refere à condenação pelo pagamento em dobro do repouso semanal remunerado e reflexos. À unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 31100-76.2007.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Fundação Universidade de Pernambuco - Upe (Hospital Osvaldo Cruz), Advogado: Marta Araújo Maia e Silva, Recorrido(s): Jessé Ferreira da Silva, Advogado: Joelson Bezerra de Lima, Recorrido(s): Cooperativa de Produção de Móveis e Serviços João de Barros Ltda. - COOPROMSERV, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 36840-97.2007.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Colégio Magister Júnior Ltda. Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

José Eduardo Gibello Pastore, Agravado(s): Jair Alves de Souza, Advogado: Ana Lucia do Nascimento Lorenzi, Agravado(s): Cooperativa dos Auxiliares da Educação - Unicoope, Advogado: Júlio Caio Calejon Stumpf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36840-29.2007.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Associação Educativa do Brasil - Soebras, Advogado: Raimundo de Faria Quadros, Agravado(s): Cristiane da Silva Esteves Pessoa, Advogado: Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Agravado(s): Curso Promove Ltda. e Outra, Advogado: Maria Fernanda Guimaraes Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 38500-38.2007.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Elite Serviços de Segurança Ltda. Advogado: Cristiano Rebelo Rolim, Recorrido(s): Walmir Pantoja Fontenelle, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 41400-45.2007.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Estado de Pernambuco, Procurador: Jorge Luiz Nogueira de Abreu, Recorrido(s): Wantuy Carlos Anildo do Nascimento, Advogado: Ezequiel Felix de Andrade, Recorrido(s): Tecno Global Service Ltda. - TGS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 41440-44.2007.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gonçalo Francisco de Almeida Maciel, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Carlos Hilde Justino Melo da Silva, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 41740-06.2007.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Chapada Brasil Mineração Ltda. Advogado: Mosar Fratari Tavares, Agravado(s): José Leandro da Silva, Advogado: Rosângela da Silva Capelão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47440-27.2007.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Vanderlei Capelasso, Advogado: Amaro Vinícius Bacinello Ramalho, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 47900-67.2007.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Elite Serviços de Segurança Ltda. Advogado: Cristiano Rebelo Rolim, Recorrido(s): Fábio Costa dos Reis, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 49100-89.2007.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrido(s): Adriana Azevedo Lisboa, Advogado: Adroaldo Renosto, Recorrente(s): Município de Triunfo, Advogado: Elizabeth do Vale, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à súmula 363/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos adicionais legais relativos às horas extras deferidas. **Processo: RR - 50300-09.2007.5.23.0081 da 23a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: José Roberto Curvo Garcia, Recorrido(s): Elis Regina da Silva, Advogado: João Afonso Petenatti, Recorrido(s): Quatro Marcos Ltda. Advogado: Marcelo Júnior Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre os valores constantes do acordo celebrado nos presentes autos a título de intervalo intrajornada não concedido. **Processo: AIRR - 51540-02.2007.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Sátiro Dias, Procurador: Newton Cunha de Sena, Agravado(s): Carlos Magno Silva de Oliveira, Advogado: Miguel Gonçalves Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 67400-03.2007.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Edmundo Oswaldo Sandoval Espindula, Recorrido(s): Patrícia Elena Pereira Silva, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Milton Chaves de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos à Justiça Comum do Estado do Espírito Santo. **Processo: RR - 75200-21.2007.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogada: Aline Schostkij de Souza Jardim, Recorrido(s): José Danei Ferreira, Advogado: Paulo Roberto Gregory, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade à súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 77640-79.2007.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Goretti de Araújo Pereira, Advogado: Eliezer Gomes da Silva, Agravado(s): Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Rio de Janeiro - Riotrilhos, Advogado: Célio Henrique Ciannella de Souza, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Agravante, Dr. Marcos Matos de Queiroz. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcos Matos de Queiroz, patrono da Agravante. **Processo: ED-RR - 77800-42.2007.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Amelia Maria da Costa Silva, Advogado: Renato Luiz Pereira, Embargado(a): Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - BHtrans, Advogado: Eurico Leopoldo de Rezende Dutra, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 78740-90.2007.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Gessué Pereira dos Santos, Advogado: Kenio Silva Alves, Agravado(s): Centro Nacional de Cidadania Negra - Ceneg, Advogado: Marcos da Silva Alves, Agravado(s): Odo Adao, Advogado: Marcos da Silva Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mantendo o despacho agravado, ainda que por fundamento diverso. **Processo: AIRR - 81840-09.2007.5.04.0371 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Unidasul Distribuidora Alimentícia S.A. Advogada: Mauren Saile, Agravado(s): José Adair dos Santos, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 85500-82.2007.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Fininvest Negócios de Varejo Ltda. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Roberta Lúcia Salsa Ricardo, Embargado(a): Marcelo José Cavalcanti Esteves, Advogado: Rodrigo Chaves Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 89600-87.2007.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Marques e Miziara Agropecuária Ltda. e Outro, Recorrido(s): União (PGF), Procuradora: Leslienne Fonseca de Oliveira, Recorrido(s): Antônio Diniz, Advogado: Sérgio Aparecido Bagiani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da base de cálculo da contribuição previdenciária, a parcela intitulada aviso prévio-indenizado. Prejudicado o exame do pedido relativo às alíquotas. **Processo: AIRR - 90040-04.2007.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Redenção, Advogado: Raimundo Augusto Fernandes Neto, Agravado(s): Maria Ivaneide Rodrigues Moura, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-Ag-AIRR - 93740-64.2007.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: União (PGU), Procurador: Marconi Costa Melo, Embargado(a): Janaína de Oliveira Pinheiro Azevedo, Advogado: João Américo Pinheiro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Martins, Embargado(a): Worktime Assessoria Empresarial Ltda. Advogado: Andréa Gusmão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 94640-86.2007.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ampla Construções e Incorporações Ltda. e Outras, Advogado: Eurípedes Cipriano Mota, Agravado(s): Wilmar Soares de Paula, Advogada: Keila Cristina Barbosa Damaceno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 97200-76.2007.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fundação Universitária de Cardiologia, Advogada: Adriana Schnorr, Recorrido(s): Márcio José Ribeiro Moraes, Advogada: Fátima C. de A. Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 97940-83.2007.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Társis Silva de Cerqueira, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): Abimael Mota de Santana, Advogado: Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 98841-48.2007.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Williane da Luz Viana, Agravado(s): Antonio Cesar Matusinho Ribeiro, Advogado: Alexandre Nilzo Alves Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: Ag-AIRR - 105440-79.2007.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): João Luiz Vieira da Paixão, Advogado: Edvaldo Adriany Silva, Agravado(s): Agência Goiana de Transportes e Obras - Agetop, Advogada: Celúcia Cesar da Fonseca Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 113940-42.2007.5.21.0921 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procuradora: Eliana Trigueiro Fontes, Agravado(s): Adriana Dantas da Costa e Outros, Advogado: João Hélder Dantas Cavalcanti, Advogado: Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 116740-95.2007.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Mário Luís Manozzo, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Marta Suzana Haag Haeser, Advogado: Fabiano Piriz Michaelsen, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por desfundamentado. **Processo: RR - 117400-37.2007.5.04.0201 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 117440-19.2007.5.04.0201, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Robespierre Marques Fernandes, Recorrido(s): Durval Idalgo, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Fernanda Silveira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: AIRR - 117440-19.2007.5.04.0201 da 4a. Região**, corre junto com RR - 117400-37.2007.5.04.0201, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Fernanda Silveira da Silva, Agravado(s): Durval Idalgo, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 118200-62.2007.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Mauro Barreto Paixão, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Embargado(a): Fundação Petrobras de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Nadine Oliveira Figueiredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 120100-29.2007.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Parker Hannifin Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Ari Possidonio Beltran, Recorrido(s): Antonio Ribeiro de Miranda Junior, Advogado: Elter Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada. Julgamento ultra petita", por violação do art. 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para limitar a condenação ao pagamento de horas extras excedentes da 8.^a diária, com base na jornada de trabalho do autor, fixada das 07h30min até 18h30min, de segunda a sexta-feira, considerando uma hora de intervalo intrajornada, nos termos da inicial. Mantido os demais aspectos da condenação. **Processo: AIRR - 121540-05.2007.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): RBS - Zero Hora Editora Jornalística S.A. Advogado: Hélio Faraco de Azevedo, Agravado(s): Viviane Higgins Porto, Advogado: José Ademir Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 121600-45.2007.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Tatuí, Procurador: Maria José de Almeida Mello, Recorrido(s): Reginaldo Aparecido Nunes, Advogado: Eleodoro Alves de Camargo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 1º-F da Lei 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, fixar os juros de mora no índice de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir de setembro de 2001. **Processo: RR - 123300-51.2007.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Vale S.A. Advogada: Rubiana Santos Borges, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais - Sindfer, Advogado: Geraldo Eustáquio Bicalho, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Relatora. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Rubiana Santos Borges. **Processo: ED-RR - 127200-89.2007.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Robespierre Marques Fernandes, Embargado(a): Júlio Elmar Vargas, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Fernanda Silveira da Silva, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 127440-13.2007.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, Advogada: Gabriela Lucas Queiroz Oliveira, Agravado(s): Maurício Vargas Mendes Campos, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130140-40.2007.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fabíola Viegas Alfenas, Agravado(s): Marcelo Damiao Rodrigues Torres, Advogado: Lais Maria Spinelli, Agravado(s): Estrela Azul Serviços Acessórios Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 134600-71.2007.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - Usp, Procurador: Leonardo Gonçalves Ruffo, Recorrido(s): Izilda Maria Faria Tonan, Advogado: Angélica Gonzalez Strufaldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória n.º 60 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinando como base de cálculo do adicional por tempo de serviço o salário-base da reclamante, julgar improcedente o pedido veiculado na reclamação trabalhista, nos termos do art. 269, I, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência, custas pela reclamante, das quais fica isenta por ser beneficiária da justiça



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

gratuita. **Processo: RR - 137200-88.2007.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Mário Luís Manozzo, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Wladimir de Maria Ramos da Silva, Advogada: Patrícia Sica Palermo, Decisão: por unanimidade, deixar de examinar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja o adicional de insalubridade calculado sobre o salário-mínimo. **Processo: RR - 139100-12.2007.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Água e Esgoto e Meio Ambiente do Estado do Espírito Santo - Sindaema, Advogado: André Luiz Moreira, Recorrido(s): Elem Mara Bragança de Oliveira, Advogado: Anabela Galvão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 140600-40.2007.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Dinalva Cruz Herenio, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. DECISÃO PROFERIDA PELO STF NA ADI 3.395", por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos à Justiça Comum do Estado de Roraima. Prejudicada análise dos demais temas recursais. **Processo: AIRR - 145840-26.2007.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do Pará, Procurador: Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior, Agravado(s): Marina do Valle Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148640-71.2007.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Roberto Uchôa Costa, Advogado: Carlos Augusto Junqueira Henrique, Agravado(s): Faculdade de Ciências Empresariais da Fundação Mineira de Educação e Cultura - Fumec, Advogado: José Braz Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 150800-48.2007.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Itaú Unibanco S.A. Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Aline Marcelle Cunha Silva, Advogado: Marcelo Campos, Agravado(s): Fidelity National Serviços de Tratamento de Documentos e Informações Ltda. Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): Conape Serviços Ltda. Advogado: Júlio José de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 165000-53.2007.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Edson Alves Viana Reis, Recorrido(s): José Maria dos Santos, Advogada: Sílvia Fernandes Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional 'sexta parte', bem como os reflexos, restabelecendo, assim, a sentença de fls. 97/99, que julgou improcedente a ação. **Processo: AIRR - 182540-35.2007.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Teresina, Procurador: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Agravado(s): Wagner Silva Santos, Advogado: José Alceu Carvalho de Campelo, Agravado(s): Stel Serviços Terceirizados Ltda. Advogado: Francisco de Oliveira Loiola Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 194300-36.2007.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Associação Hospitalar Beneficente São Vicente de Paulo, Advogado: Marco Antônio de Mattos, Recorrido(s): Denison Brandes Barcelos, Advogado: Elso Eloi Modanese,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja o adicional de insalubridade calculado sobre o salário-mínimo. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso quanto à verba advocatícia, por contrariedade à súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 200100-78.2007.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procuradora: Alessandra Seccacci Resch, Recorrido(s): Adriana da Costa Gonçalves Amâncio e Outros, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: AIRR - 201540-32.2007.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Alexander Santana, Agravado(s): Pedrinho Elmo Moretti, Advogado: Alfredo Gava, Agravado(s): Carbonífera Belluno Ltda. Advogado: José Carlos Vitto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 217600-69.2007.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Lara Aued, Recorrido(s): Ômega Restauração e Revestimentos de Fachada Ltda. e Outro, Advogada: Paula Nogueira Atilano, Recorrido(s): Dailton Francisco de Jesus, Advogado: Sidnei Soares de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total objeto do acordo homologado em juízo, observando-se a alíquota de 20% a cargo do tomador de serviços, que não será descontada da quantia ajustada, apenas calculada com base no acordado, e a de 11% a cargo do prestador de serviços, que, por sua vez, deverá ser descontada do montante avençado, retida pela empresa, responsável tributária, e repassada à União. **Processo: RR - 447000-21.2007.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho, Procurador: Keilor Heverton Mignoni, Recorrido(s): A. Angeloni & Cia. Ltda. Advogado: Elaine Manzan Muniz Sabino, Decisão: por unanimidade, CONHECER do recurso de revista quanto à ocorrência de julgamento "citra petita", por violação dos arts. 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que passe à análise do pedido sucessivo contido no item 4.2.4. da exordial, como entender de direito. Prejudicada a análise do outro tema contido no recurso. **Processo: ED-RR - 554900-19.2007.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Mariana do Rêgo Monteiro Staudt, Embargado(a): Hermínia Maciel e Outros, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Fernanda Silveira da Silva, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 577640-44.2007.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Losango Promoções de Vendas Ltda. Advogado: Fábio Freitas Minardi, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Lourdes Ricci, Advogada: Mara Denise Vasselai, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Osvaldo Luis Grossi Dias, Agravado(s): Staff Recursos Humanos Ltda. Advogado: Carlos Fernando Uzelotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1161440-56.2007.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado do Amazonas, Procuradora: Vivien Medina Noronha, Agravado(s): Rosângela Barreto Costa, Advogado: Maurício Pereira da Silva, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1185440-71.2007.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Rilliam Maués Marques, Advogado: Tales Benarrós de Mesquita, Agravado(s): KD da Cruz Confecções. - ME, Advogada: Stella Maria Freitas Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1318140-59.2007.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Valdivino Dias dos Santos, Advogado: Moacir Salmória, Agravado(s): Janine Cortes Nadal, Advogado: Ângelo Giovanni Leoni, Agravado(s): Antonio Osmar Amado - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 3662700-88.2007.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Marcos Aurélio Moreira, Advogado: André Gonçalves Zipperer, Embargado(a): Montesinos Sistemas de Administração Prisional Ltda. Advogada: Ana Carolina Maingué Meyer, Embargado(a): Ondrepsb - Serviço de Guarda e Vigilância Ltda. Advogado: Rodrigo de Lima Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1940-08.2008.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Procuradora: Vanessa Fortis, Agravado(s): Cleauto Soares de Oliveira, Advogado: Luis Eduardo de Oliveira Azambuja, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: A douta representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo não-conhecimento do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 5900-75.2008.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Município de Iúna, Advogado: Kamila Broetto Pegoretti Pimentel, Recorrido(s): Abedias Alves Neto, Advogado: Antônio José Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à prescrição, por contrariedade à súmula 362/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total do direito de ação quanto aos depósitos do FGTS e, por consequência, extinguir o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, das quais fica dispensado, na forma da lei. Prejudicada a análise da questão referente aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 9640-86.2008.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Jaime Martins Pereira Júnior, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Rosangela de Souza Miná Rolim, Advogado: Daniel dos Anjos Pires Bezerra, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18540-58.2008.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Fabiana Fernandes Lanes, Advogado: Valmor Bonfadini, Agravado(s): Uniserv - União de Serviços Ltda. Advogado: Martha Macedo Sittoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 22340-82.2008.5.05.0101 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Binotto S.A. - Logística, Transporte e Distribuição, Advogado: Eládio Lasserre, Agravado(s): Joel de Santana Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AIRR - 23240-70.2008.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Manaus, Procuradora: Andréa Vianez C. Cavalcanti, Agravado(s): Waldir Frank Augustinho Rodrigues, Advogado: Veimar Barroso da Silva, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 24540-57.2008.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Banco Safra S.A. Advogado: Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Alessandro Campos Gonçalves, Advogado: Antônio Flávio Pereira Américo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 27740-45.2008.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Hudson Machado Guimarães, Agravado(s): Rogério



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Barbosa de Souza, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: ED-RR - 28600-27.2008.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Carlos Alberto Furtado Rocha, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: João Vianey Nogueira Martins, Embargado(a): Banco Bradesco S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Fabíola Freitas e Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivo. **Processo: RR - 29500-28.2008.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Município de Iúna, Procurador: San Martin Donato Roosevelt, Recorrido(s): João Barbosa Alves Filho, Advogado: Antônio José Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à prescrição, por contrariedade à súmula 362/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total do direito de ação quanto aos depósitos do FGTS e, por consequência, extinguir o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, das quais fica dispensado, na forma da lei. **Processo: AIRR - 30640-75.2008.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Nilko Eletro Ltda. Advogado: Fábio Reimann, Agravado(s): Marcos Padilha dos Santos, Advogada: Tania Regina Felipim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33040-49.2008.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Manaus, Procurador: Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): Vera Lúcia Ferreira de Souza, Advogada: Reinilda Guimarães do Valle, Agravado(s): Cootrasg Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 33600-65.2008.5.05.0002 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 33640-47.2008.5.05.0002, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Milton Garcia de Araujo, Advogado: Marcos Wilson Fontes, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Eduardo Agnelo Pereira, Advogado: Valdeemi Mateus da Silva, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 33640-47.2008.5.05.0002 da 5a. Região**, corre junto com RR - 33600-65.2008.5.05.0002, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Francisco Lacerda Brito, Advogado: Valdeemi Mateus da Silva, Agravado(s): Milton Garcia de Araujo, Advogado: Marcos Wilson Fontes, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Elisama Santos Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35640-37.2008.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Manaus, Procurador: José Carlos Rego Barros e Santos, Agravado(s): Cícero Filho Abreu da Silva, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda - Cootrasg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 38900-06.2008.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrido(s): Lucileide Monteiro da Silva, Advogado: Karime Alves do Nascimento, Recorrente(s): Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - Adepará, Procurador: Rapahel Maués OLiveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos à Justiça Comum do Estado do Pará. **Processo: RR - 43700-37.2008.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Marco Túlio Fonseca Furtado, Recorrido(s): Marcos Paulo Rocha de Souza, Advogada: Livia Ribeiro Herzog, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos à Justiça Comum do Estado de Minas Gerais. **Processo: Ag-RR - 43700-85.2008.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sul Financeira S.A. - Crédito, Financiamentos e Investimentos, Advogada: Tônia Russomano Machado, Advogado: Francisco José da Rocha, Agravado(s): Vilmar Corbiliano Evangelista de Oliveira, Advogado: Ildo Strege Policarpo, Agravado(s): Empresa Brasileira de Vigilância Ltda. - EBV, Agravado(s): Sontag Participações Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 43940-38.2008.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MKS Indústria e Comércio de Equipamentos Hidráulicos e Pneumáticos Ltda. Advogado: Donier Rodrigues Rocha, Agravado(s): Cristian Souza Marriel, Advogado: Jorge Antônio de Oliveira, Agravado(s): DKW do Brasil Ltda., Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48640-30.2008.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Elevadores Otis Ltda. Advogada: Elionora Harumi Takeshiro, Advogado: Rosana Rodrigues de Paula Alves, Agravado(s): Ricardo Pirola Gomes, Advogada: Cláudia Regina Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 54100-86.2008.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Arrepar Participações S.A. Advogado: Lyrurgo Leite Neto, Advogado: Alessandro Fonseca dos Santos, Recorrido(s): Daniel Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 54600-06.2008.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Porto Alegre Flat, Advogado: Fernando Leichtweis, Recorrido(s): Tamara Dias, Advogada: Marilda Loregian, Decisão: conhecer do recurso de revista, apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 55500-14.2008.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Atende Bem Soluções em Atendimento, Informação, Comunicação e Informática Ltda. Advogado: Luiz César Keppes Ayub, Advogada: Karina Martins Berwanger, Recorrido(s): Janaína de Oliveira Maciel, Advogado: Carlos Alberto Stemmer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade à súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 64000-95.2008.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Elisângela Soares Chaves, Recorrido(s): Paulo Sérgio Rodrigues, Advogada: Renata da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos à Justiça Comum do Estado de Minas Gerais. **Processo: RR - 65000-71.2008.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, Procurador: Walter Nogueira da Silva, Recorrido(s): Silvana Savedra Ferreira, Advogado: Teófilo Paes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos à Justiça Comum do Estado do Pará. **Processo: AIRR - 66340-15.2008.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Balbino dos Reis, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 67940-12.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogado: Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): Levy Cornélio, Advogado: Carlos Eduardo Reis Cleto, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 72240-84.2008.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: União (PGU), Procurador: Marconi Costa Melo, Embargado(a): Anna Carolina Batista Lopes, Advogado: Juscélio Garcia de Oliveira, Embargado(a): Call Tecnologia e Serviços Ltda. Advogado: Flávio Augusto Nogueira Noronha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 73440-89.2008.5.03.0050 da 3a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 73441-74.2008.5.03.0050, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Telemont - Engenharia de Telecomunicações S.A. Advogada: Florisângela Carla Lima Rios, Agravado(s): Hilton Chaves Godinho, Advogado: Hudson Leonardo de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 73441-74.2008.5.03.0050 da 3a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 73440-89.2008.5.03.0050, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telemont - Engenharia de Telecomunicações S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Valéria Lemos Ferreira Silva, Agravado(s): Hilton Chaves Godinho, Advogado: Francis Willer Rocha e Rezende, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. e Outro, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 77340-77.2008.5.03.0051 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fundação Educacional de Caratinga - Funec, Advogado: Pedro Carlos Santos Junior, Recorrido(s): Ivana de Cassia Baptista dos Santos, Advogado: Glaydson Sarcinelli Fabri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à equiparação salarial, por violação do art. 461 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista. Invertidos os ônus de sucumbência, dos quais fica isenta a Reclamante, nos termos do art. 790-A da CLT (fl. 71). **Processo: RR - 83340-18.2008.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Carolina de Moura Soares, Advogado: João Carlos Fortes C. de Oliveira, Recorrido(s): Prorriso Empreendimentos Odontológicos Ltda. Advogada: Cristiane Maria Martins Furtado, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por julgamento "extra petita", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: AIRR - 85340-97.2008.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Liciane Tenório Cavalcante, Agravado(s): Kace Comércio de Massas e Alimentos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 85440-28.2008.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Bertin S.A. Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Eder Roberto Miessi Mente, Embargado(a): Zélia Maria Pacheco, Advogada: Sueli Ermínia Belão Portilho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 89040-72.2008.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Andréia Russi Domanski dos Santos, Agravado(s): Hélio Tavares da Conceição, Advogada: Marineide Spaluto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 89100-72.2008.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Ana Maria de Paiva, Recorrido(s): Danielson Dantas da Silva, Advogado: Fidel S. Pereira dos Santos, Recorrido(s): Gutemberg Gonçalves Leão Junior - ME, Advogada: Ana Roberta Rocha Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 90740-58.2008.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Maria Célia Moura de Assunção, Advogado: Raimundo Barbosa Costa, Agravado(s): Rinaldo da Rocha Mendes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo regimental, para, superado o óbice formal apontado pela Presidência desta Corte, conhecer do agravo de instrumento. No mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 103100-22.2008.5.03.0053 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Viação Resendense Ltda. Advogado: Aluizio Pelúcio Almeida Vieira de Mello, Recorrido(s): Claudiney Pereira Castor, Advogado: Roberto Maciel de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à arguição de julgamento "extra petita", por violação aos arts. 128 e 460 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da fundamentação, excluir da condenação a repercussão das horas extras nos repousos semanais remunerados. **Processo: AIRR - 111340-20.2008.5.01.0226 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): IBI Administradora e Promotora Ltda. Advogada: Larissa da Costa Santos Brechbühler, Agravado(s): Márcia Maria Cesário Santana, Advogado: Rafael Hermida Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da irregularidade de representação processual. **Processo: RR - 112000-50.2008.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Mats Beneficiamento de Couro Ltda. Advogado: Airtom Pacheco Paim Júnior, Recorrido(s): Hélio da Silva Santos, Advogada: Elisa Backes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Sumulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 114800-23.2008.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: José Coêlho, Recorrido(s): José Augusto Lopes da Silva, Advogado: Priscilla Clark, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos à Justiça Comum do Estado do Piauí. **Processo: RR - 117500-61.2008.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Bruno Lamas Alves, Advogada: Renata da Silva Santos, Recorrido(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Walter Santos da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 121500-98.2008.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): Karla Guimarães Vilas Boas, Advogado: Silvio Presença Corrêa, Recorrido(s): Comercial Médica Ltda. Advogado: Adilson Almeida de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 195, I, "a", da Constituição da República de 1988 e 22, III, da Lei n.º 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total objeto do acordo homologado em juízo, observada a alíquota de 20% a cargo da reclamada, que não será descontada da quantia ajustada, apenas calculada com base no acordado, e a de 11% pertinente à cota-parte do contribuinte individual, que, por sua vez, deverá ser descontada do montante avençado, retida pela empresa, responsável tributária, e repassada à União. **Processo: RR - 123900-34.2008.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): Eduardo Bacelo Wezka, Advogado: Halley Lino de Souza, Decisão: por unanimidade não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 126100-67.2008.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Recorrido(s): Davina Antonia de Lima Silva, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 129800-52.2008.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procurador: Luis Gustavo Santoro, Recorrido(s): Dioni Pereira de Almeida Cardeal da Costa, Advogado: Marcelo Juliano de Almeida Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 139840-16.2008.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Transportes Guanabara Ltda. Advogado: Augusto José de Medeiros Nunes, Agravado(s): José Wildes Ferreira Olegário, Advogado: Márcio Ruperto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 140400-05.2008.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Sadia S.A. Advogado: Pedro Antônio Coelho de Souza Furlan, Recorrido(s): Ibanes Campra, Advogada: Carmen Lucia Beffa Callassini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema referente ao adicional de insalubridade por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 4 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade, ficando invertidos os ônus de sucumbência, com relação aos honorários periciais, dos quais está isento o Reclamante, nos termos do art. 790-A da CLT. **Processo: AIRR - 143840-22.2008.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): A.R.G. Ltda. Advogado: Ronaldo Bentes Batista, Agravado(s): João dos Santos Marques, Advogado: Franklin Carvalho Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 148300-53.2008.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Paranaguá, Advogado: Alexandre Gonçalves Ribas, Recorrido(s): Adriane Cristine Pereira Pinheiro, Advogado: Dione de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 149200-60.2008.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Paranaguá, Advogada: Paula Scomação Pereira de Carvalho, Recorrido(s): Luiz Fernando Colaço Borges, Advogado: Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: AIRR - 150740-60.2008.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Selt Engenharia Ltda. Advogado: Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s): Leonardo Hamilton de Mendonça, Advogado: Hudson Leonardo de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 155200-92.2008.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Valéria Fonseca Pimentel, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Luciano Paiva Nogueira, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 169040-55.2008.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Transportes Dalçóquio Ltda. Advogada: Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Agravado(s): Daniel Martiniuk, Advogado: Wilce Paulo Léo Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 200440-55.2008.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Município de Lages, Advogado: Nelson Antonio Serpa, Recorrido(s): João Francisco Silvestre de Moraes, Advogado: Aldo Bonatto Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando decisões anteriores, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar esta ação, anulando os atos decisórios e determinando a remessa dos autos à Justiça Estadual Comum. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso. **Processo: AIRR - 219040-57.2008.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Associação Educacional Nove de Julho, Advogado: Maria Carolina Martins Nakagawa, Agravado(s): Luiz Gomes Silveira da Cruz, Advogado: Diamantino Fernando Novais Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2165200-83.2008.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Schmidt Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda. Advogada: Priscila Soeiro Moreira, Recorrido(s): Miguel Marinhak, Advogada: Solaine Maria Barbieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados majorados pela integração das horas extras sobre outras verbas. **Processo: AIRR - 240-74.2009.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Enivania Lopes Lima Luiz, Advogada: Giane Miranda Rodrigues da Silva, Agravado(s): Tivit Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S.A. Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): Marítima Seguros S.A. Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5540-06.2009.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Procuradora: Vanessa Fortis, Agravado(s): Julciane de Lima Ferreira, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 11000-41.2009.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Votorantim Celulose e Papel S.A. Advogado: Guinther Machado Etges, Recorrido(s): Valdones da Silva Machado, Advogado: Luís Miguel Louzada Soares, Recorrido(s): Adalberto Garcia Pereira, Advogado: Roger Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção declarada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRO - 12740-92.2009.5.08.0012 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Orlando Viana da Conceição, Advogada: Jacqueline de Souza Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 15500-07.2009.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Koerich Engenharia e Telecomunicações S.A. Advogado: Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Embargado(a): Adriano dos Passos Silva, Advogado: Manoel dos Santos Bertoncini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 18200-06.2009.5.04.0551 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Lizete Freitas Maestri, Recorrido(s): Elma Carvalho de Souza, Advogado: Tarcísio Vendruscolo, Recorrido(s): Santos & Alves Serviços Terceirizados Ltda. Advogado: Maurício Rogérios Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 20000-57.2009.5.10.0016 da 10a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Distrito Federal, Procurador: Ernani Teixeira de Sousa, Recorrido(s): Viviane Aida Uchôa Garcia, Advogado: Régis Cajaty Barbosa Braga, Recorrido(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 25240-68.2009.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Foz do Iguaçu e Região, Advogado: Antônio Dilson Picolo Filho, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: César Yolio Yokoyama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28340-60.2009.5.03.0088 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Mauro Alves Vieira, Advogado: Lamartine Geraldo Duarte, Agravado(s): Eleb Eletromecânica Benfica S.A. Advogado: Vitor Lúcio Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 33300-87.2009.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Sadia S.A. Advogado: Flávio Pigatto Monteiro, Recorrido(s): Valnei Vilas Boas Tavares, Advogado: Antonio Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional excluir da condenação o pagamento dessa multa. **Processo: RR - 37600-79.2009.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Tarcísio Corrêa Monte, Recorrido(s): Nadia Gomes da Silva Santos, Advogado: Hudson Linhares Batista, Recorrido(s): Conservo Serviços Tecnológicos Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 43640-92.2009.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Joana D'Arc Pereira Correa, Advogado: Bruno dos Santos Padovan, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 44440-17.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José Maria Rodrigues, Advogado: Bruno dos Santos Padovan, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 45540-55.2009.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Espólio de Abílio Pedroza Neto, Advogada: Isis de Fátima Seixas Lupinacci, Agravado(s): Indústrias Matarazzo de Papéis S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mantendo o despacho agravado, ainda que por fundamento diverso. **Processo: RR - 59800-07.2009.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Luiz F. C. de Moraes Filho, Recorrido(s): Benedita de Oliveira Souza, Advogada: Francisca Aires de Lima Leite, Recorrido(s): Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda. Advogado: Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 71400-16.2009.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Recorrido(s): Maria Ester de Castro Ribeiro, Advogado: Herbeth Araújo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 1509800-83.2009.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - Ceasa, Advogado: Hatsuo Fukuda, Embargado(a): Zilma Pires Butkoski, Advogada: Christhyanne Regina Bortolotto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1537900-48.2009.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - Ceasa, Advogado: Hatsuo Fukuda, Recorrido(s): João Lourenço dos Santos, Advogada: Christhyanne Regina



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Bortolotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Hatsuo Fukuda. **Processo: RR - 136-04.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, corre junto com RR - 139-56.2010.5.08.0000, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Louellen Catherine Cansação da Silva, Advogado: Nicolle Souza da Silva, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Trainner Recursos Humanos Ltda. Advogado: Katiuschia Barros Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida a fim de adequá-la à jurisprudência consolidada do TST (OJ 383 da SBDI-1), julgar procedente a pretensão da Reclamante quanto às diferenças salariais decorrentes de direitos previstos nos instrumentos coletivos firmados pela Caixa Econômica Federal, a serem apuradas em liquidação de sentença, nos termos da fundamentação supra. **Processo: RR - 139-56.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, corre junto com RR - 136-04.2010.5.08.0000, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Maria Eliza Nogueira da Silva, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Louellen Catherine Cansação da Silva, Advogado: Márcio Pinto Martins Tuma, Recorrido(s): Trainner Recursos Humanos Ltda. Advogado: Katiuschia Barros Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema alusivo ao fato gerador da incidência de juros e multa sobre as contribuições previdenciárias devidas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a incidência de juros e multa sobre as contribuições previdenciárias apuradas na presente ação, nos termos da fundamentação supra. **Processo: AIRR - 229-21.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: João Paulo Cordeiro Cavalcanti, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): Clínica de Repouso Nossa Senhora de Fátima Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 244-76.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Vilomar Caldas Bonfim, Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Agravado(s): Orildo de Almeida Fontes, Advogado: Adilson Magalhães de Brito, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 252-10.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Eduardo Braga Rocha, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): Sociedade Civil Machado de Assis Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1443-85.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petrobrás Transportes S.A.- Transpetro, Advogado: Rui Meier, Agravado(s): Claudemir Ferreira de Araújo, Advogado: Edilson Leite de Souza, Agravado(s): Serv-Rio Reparos Navais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 3308-46.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Renato Dionysio Esteves, Advogado: João Batista dos Santos, Agravado(s): Rio 2000 Viagens e Turismo Ltda. Advogado: Rita Calandrini dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3455-88.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Vanessa Fortis, Agravado(s): Aparecida Lima Teixeira Rocha, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10283-03.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): João Batista de Oliveira Neto, Advogado: Diogo Ortigara Girardi,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10290-92.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Bruno Schropfer, Advogado: Joicemar Paulo Van Der Sand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10333-29.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Renato Adélio Cord, Advogado: José Renato de Oliveira Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-CauInom - 30721-61.2010.5.00.0000**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Marcos de Almeida, Advogada: Sandra Gorete Kochenborger, Advogada: Izabete Bataglioni Schenatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa foi convocada para compor o quorum para o julgamento dos processos em que se encontravam impedidos os Excelentíssimos Juízes Convocados Maria Doralice Novaes e Flavio Portinho Sirangelo. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às doze horas e quarenta e quatro minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, e por mim subscrita, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dez.

Ministro **PEDRO PAULO MANUS**
no exercício da Presidência da Sétima Turma

VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma